

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

PGEA Nº 19.21.0428.0015721/2024-70

Normativos aplicados como base para este documento:

- Lei nº 14.133/2021

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de material de higiene e limpeza para o MP-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Água Sanitária 1L - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Frasco de 1L. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega. Marcas de Referências: Ypê, Brilux ou de qualidade semelhante ou superior.	310507	Unidade	R\$ 3,75	7.500	R\$ 28.125,00
2	Desinfetante 1 L - Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma. Marcas de Referências: Ypê, Bom Bril, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	408649	Litro	R\$ 3,27	9.500	R\$ 31.065,00
3	Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/MS, frasco de 500ml. Validade mínima de 06 meses. Tipo NEUTRO. Marcas de Referências: Ypê, Bom Bril, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	432428	Unidade	R\$ 2,70	7.000	R\$ 18.900,00
4	Sabão Pó - aplicação lavar roupas, limpeza geral, características adicionais/ingredientes: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Contém ativo biodegradável. Aditivos: Alvejante E Amaciante. Embalagem de 500g.. Marcas de Referências: Ypê, Ala, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	226792	Unidade	R\$ 3,02	5.000	R\$ 15.100,00

5	Sabão barra - Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200 G, Formato: Retangular. Embalagem 5,00 unid.	311420	Unidade	R\$ 9,65	358	R\$ 3.454,70
6	Cera líquida, alto brilho, Resistente E Antiestático. Aplicação: Tratamento De Pisos. Para todos os tipos de piso. Embalagem de 5 Litros.	456534	Unidade	R\$ 41,53	5	R\$ 207,65
7	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso. Embalagem descartável, com datas de fabricação e de validade impressas na embalagem, sendo a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, frasco de 200 ml. Marcas de referências: Ypê, Peroba, Bravo ou de qualidade semelhante ou superior.	226950	Frasco	R\$ 5,45	978	R\$ 5.330,10
8	Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Suporte Compatível. Caixa com 1 (um) unidade. Marcas de Referências: Glade, Q-odor, Azulim ou Sanol ou de qualidade semelhante ou superior.	307796	Unidade	R\$ 3,17	8.000	R\$ 25.360,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 127.542,45
LOTE 2						
Cota Reserva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Água Sanitária 1L - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Frasco de 1L. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega. Marcas de Referências: Ypê, Brilux ou de qualidade semelhante ou superior.	310507	Unidade	R\$ 3,75	839	R\$ 3.146,25
2	Desinfetante 1 L - Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma. Marcas de Referências: Ypê, Bom Bril, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	408649	Litro	R\$ 3,27	1.102	R\$ 3.603,54
3	Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/MS, frasco de 500ml. Validade mínima de 06 meses. Tipo NEUTRO. Marcas de Referências: Ypê, Bom Bril, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	432428	Unidade	R\$ 2,70	805	R\$ 2.173,50

4	Sabão Pó - aplicação lavar roupas, limpeza geral, características adicionais/ingredientes: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Contém ativo biodegradável. Aditivos: Alvejante E Amaciante. Embalagem de 500g.. Marcas de Referências: Ypê, Ala, Minuano ou de qualidade semelhante ou superior.	226792	Unidade	R\$ 3,02	564	R\$ 1.703,28
5	Sabão barra - Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200 G, Formato: Retangular. Embalagem 5,00 unid.	311420	Unidade	R\$ 9,65	40	R\$ 386,00
6	Cera líquida, alto brilho, Resistente E Antiestático. Aplicação: Tratamento De Pisos. Para todos os tipos de piso. Embalagem de 5 Litros.	456534	Unidade	R\$ 41,53	1	R\$ 41,53
7	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso. Embalagem descartável, com datas de fabricação e de validade impressas na embalagem, sendo a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, frasco de 200 ml. Marcas de referências: Ypê, Peroba, Bravo ou de qualidade semelhante ou superior.	226950	Frasco	R\$ 5,45	109	R\$ 594,05
8	Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Suporte Compatível. Caixa com 1 (um) unidade. Marcas de Referências: Glade, Q-odor, Azulim ou Sanol ou de qualidade semelhante ou superior.	307796	Unidade	R\$ 3,17	1.057	R\$ 3.350,69
TOTAL LOTE 2						R\$ 14.998,84
LOTE 3						
Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Balde De Plastico - 15 L Em Plastico De Alta Resistência E Reforçado, Com Capacidade Para 15 Litros, Com Alça E Pegador. Marca De Referência: Sanremo, Plasútil, De Qualidade Igual Ou Superior.	216085	Unidade	R\$ 11,15	134	R\$ 1.494,10
2	Borrifador Material: Plástico Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora Capacidade: 500 ML Tipo: Spray Contendo Bico Borrifador.	272254	Unidade	R\$ 8,96	31	R\$ 277,76
3	Frasco de plástico de 500 ml para Sabonete Líquido Com Valvula Pump (Saboneteira).	461347	Unidade	R\$ 10,65	96	R\$ 1.022,40
4	Cesto lixo Material: Plástico, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa. Marca De Referência: Sanremo, Plasútil, De Qualidade Igual Ou Superior.	320275	Unidade	R\$ 52,29	72	R\$ 3.764,88
5	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado. Marca De Referência: Sanremo, Plasútil, De Qualidade Igual Ou Superior.	289422	Unidade	R\$ 9,60	60	R\$ 576,00

6	Lixeira com pedal 100 litros. Capacidade em volume 100 litros. Material: Polipropileno. Material da tampa: Polipropileno. Tipo de Abertura: pedal. Cor: Preta, Marca De Referência: Sanremo, Plasútil, De Qualidade Igual Ou Superior.	441215	Unidade	R\$ 184,82	24	R\$ 4.435,68
7	Lixeira em aço inox, 20 litros com acionamento por pedal e com balde, com capacidade para 20 litros. Marca De Referência: Tramontina, Brinox, De Qualidade Igual Ou Superior.	484435	Unidade	R\$ 148,95	24	R\$ 3.574,80
TOTAL LOTE 3						R\$ 15.145,62
LOTE 4						
Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Alcool Gel Glicerinado Neutro Antisséptico Para Maos, Etanol A 70%, Agentes Hidratantes, Agentes Emoliente, Incolor, Inodoro, Apresentacao Em Frasco Pump Contendo 500 Ml. Embalagem Individual Contendo Dados De Identificacao, Procedencia, Data De Fabricaca.	269943	Unidade	R\$ 9,04	120	R\$ 1.084,80
2	Alcool Etílico Hidratado 46° Inpm, 1 Litro. Apresentação Líquida. Na Embalagem Do Produto Deve Constar A Identificação Do Fabricante, A Marca, O Responsável Técnico E O Registro Ou Notificação No Ministério Da Saúde.	429961	Unidade	R\$ 7,03	3.000	R\$ 21.090,00
3	Alcool Gel Anti-Séptico Para As Mãos 5 Litros Principio Ativo Etílico 70%, Testado Dermatologicamente. Prazo de Validade de no mínimo de 06 meses contados da data de entrega. Embalagem de 5 Litros.	269943	Unidade	R\$ 38,83	204	R\$ 7.921,32
4	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável,C/ Clip Nasal, Filtro Bfe>95% Atóxica, Hipoalérgica 100% Polipropileno, Não Esteril, Não Inflamável, Insento De Fibra De Vidro Sem Latéx, Com Elástico. Caixa C/ 50 Unidade	485315	Caixa	R\$ 14,02	302	R\$ 4.234,04
5	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho Médio Características Adicionais Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação Atóxica Tipo Ambidestra Tipo Uso Descartável Modelo Formato Anatômico Finalidade Resistente À Tração. Caixa 100 unidades.	269893	Caixa	R\$ 21,02	34	R\$ 714,68
6	Luva De Proteção Material: Nitrílica , Aplicação: Limpeza , Tamanho: Único , Acabamento Palma: Antiderrapante , Características Adicionais: Com Forro , Tipo Uso: Reutilizável	450516	Par	R\$ 13,42	470	R\$ 6.307,40
TOTAL LOTE 4						R\$ 41.352,24
LOTE 5						
Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Copo descartável - Material: Plástico, Capacidade: 180 ML. Caixa 2500,00 unidades. ABNT NBR 14865:2012. Produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	231948	Caixa	R\$ 130,29	374	R\$ 48.728,46

2	Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 50 MI, Aplicação: Café , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco. Caixa 5000,00 unidades. ABNT NBR 14865:2012. Produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	419309	Caixa	R\$ 115,06	34	R\$ 3.912,04
TOTAL LOTE 5						R\$ 52.640,50
LOTE 6						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Limpa Vidro - Aspecto Físico: Líquido. Composição: Lauril Éter, Sulfato de Sódio. Características Adicionais: Pulverizador com Gatilho. Frasco de 500 ml, Validade Mínima 3 Anos.	300935	Unidade	R\$ 15,49	450	R\$ 6.970,50
2	Inseticida Domestico, Aerosol, Composto De Ingredientes Ativos:Imiprotrina 0,07%,Cipermetrina 0,20%, Solvente,Antioxidante,Emulsificante,Veiculo E Propelentes, P/ Controle De Insetos Rasteiros Como:Baratas,Formigas Doceiras,Aranhas E Escorpiones, Aplicacao 360º, Embalado Em Embalagem Adequada, Produto Sujeito A Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa. Marca De Referência: SBP, Baygon, Raid ou de Qualidade Igual ou Superior.	484679	Unidade	R\$ 14,26	592	R\$ 8.441,92
3	Aromatizador De Ambientes Aerossol - Capacidade: 360MI/305G; - Fragrância: Lavanda. Marca De Referência: Bom Ar, Glade ou de Qualidade Igual ou Superior.	327150	Unidade	R\$ 17,43	2.200	R\$ 38.346,00
4	Limpador/Desengordurante Multiuso Limpador De Uso Geral, Utilizado Para Limpeza De Azulejos, Plásticos E Esmaltados Fogões E Superfícies Laváveis. Indicado Para Remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Aroma Campestre. Sem A Presença De Amônia Na Composição. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	296447	Unidade	R\$ 35,42	22	R\$ 779,24
5	Sabão Limpa Piso. Descrição: Limpador Líquido Concentrado, Diluição 1X50, Recomendado Para Pisos Frios, Porcelanatos, Mármore, Granitos, Granilite, Cerâmicas, Etc. Produto Deve Ser Levemente Alcalino (Para Limpar Sem Agredir O Piso). Composição: Butil G - Sabão Limpa Piso. Descrição: Limpador Líquido Concentrado, Diluição 1X50, Recomendado Para Pisos Frios, Porcelanatos, Mármore, Granitos, Granilite, Cerâmicas, Etc. Produto Deve Ser Levemente Alcalino (Para Limpar Sem Agredir O Piso). Composição: Butil Glicol, Hidróxido De Sódio, Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Metassilicato De Sódio E Água. Com Registro No Ministério Da Saúde (Anvisa/Ms). Embalagem: Galão Contendo 5 Litros.	296447	Unidade	R\$ 43,31	22	R\$ 952,82
6	Limpador Multiuso Instantâneo. Embalagem Frasco Com No Mínimo 500 MI, Contendo A Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. Fragrância Suave.	289840	Unidade	R\$ 6,18	1.683	R\$ 10.400,94
7	Soda Cáustica Em Escamas Embalagem De 01 Kg.	301134	Pote	R\$ 18,20	11	R\$ 200,20

8	Limpa carpete, tapetes e estofados, indicado para remoção de sujeiras de difícil remoção sem danificar o tecido, com leve fragrância. Embalado em frasco plástico de 500ml.	467158	Unidade	R\$ 14,39	108	R\$ 1.554,12
9	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3 , Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais, fragrancia erva doce, cor verde, produto sujeito a verificacao no ato da entrega , aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. Galão 5 Litros.	428071	Galão	R\$ 64,57	527	R\$ 34.028,39
TOTAL LOTE 6						R\$ 101.674,13
LOTE 7						
Cota para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Limpa Vidro - Aspecto Físico: Líquido. Composição: Lauril Éter, Sulfato de Sódio. Características Adicionais: Pulverizador com Gatilho. Frasco de 500 ml, Validade Mínima 3 Anos.	300935	Unidade	R\$ 15,49	50	R\$ 774,50
2	Inseticida Domestico, Aerosol, Composto De Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,07%, Cipermetrina 0,20%, Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Veículo E Propelentes, P/ Controle De Insetos Rasteiros Como: Baratas, Formigas Doceiras, Aranhas E Escorpiões, Aplicação 360º, Embalado Em Embalagem Adequada, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa. Marca De Referência: SBP, Baygon, Raid ou de Qualidade Igual ou Superior.	484679	Unidade	R\$ 14,26	66	R\$ 941,16
3	Aromatizador De Ambientes Aerossol - Capacidade: 360ml/305g; - Fragrância: Lavanda. Marca De Referência: Bom Ar, Glade ou de Qualidade Igual ou Superior.	327150	Unidade	R\$ 17,43	300	R\$ 5.229,00
4	Limpador/Desengordurante Multiuso Limpador De Uso Geral, Utilizado Para Limpeza De Azulejos, Plásticos E Esmaltados Fogões E Superfícies Laváveis. Indicado Para Remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Aroma Campestre. Sem A Presença De Amônia Na Composição. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	296447	Unidade	R\$ 35,42	2	R\$ 70,84
5	Sabão Limpa Piso. Descrição: Limpador Líquido Concentrado, Diluição 1X50, Recomendado Para Pisos Frios, Porcelanatos, Mármore, Granitos, Granilite, Cerâmicas, Etc. Produto Deve Ser Levemente Alcalino (Para Limpar Sem Agredir O Piso). Composição: Butil G - Sabão Limpa Piso. Descrição: Limpador Líquido Concentrado, Diluição 1X50, Recomendado Para Pisos Frios, Porcelanatos, Mármore, Granitos, Granilite, Cerâmicas, Etc. Produto Deve Ser Levemente Alcalino (Para Limpar Sem Agredir O Piso). Composição: Butil Glicol, Hidróxido De Sódio, Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Metassilicato De Sódio E Água. Com Registro No Ministério Da Saúde (Anvisa/MS). Embalagem: Galão Contendo 5 Litros.	296447	Unidade	R\$ 43,31	2	R\$ 86,62

6	Limpador Multiuso Instantâneo. Embalagem Frasco Com No Mínimo 500 MI, Contendo A Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. Fragrância Suave.	289840	Unidade	R\$ 6,18	187	R\$ 1.155,66
7	Soda Cáustica Em Escamas Embalagem De 01 Kg.	301134	Pote	R\$ 18,20	1	R\$ 18,20
8	Limpa carpete, tapetes e estofados, indicado para remoção de sujeiras de difícil remoção sem danificar o tecido, com leve fragrância. Embalado em frasco plástico de 500ml.	467158	Unidade	R\$ 14,39	12	R\$ 172,68
9	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3 , Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais, fragancia erva doce, cor verde, produto sujeito a verificacao no ato da entrega , aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. Galão 5 Litros.	428071	Galão	R\$ 64,57	59	R\$ 3.809,63
TOTAL LOTE 7						R\$ 12.258,29
LOTE 8						
Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Disco, Limpador, Cor Verde, Cerda Em Fibra Sintetica, Em Mineral Abrasivo E Adesivo Sintetico Resistente A Agua, Medindo 510 Mm De Diâmetro, 25Mm De Espessura, Orifício Central Medindo 85Mm De Diâmetro, utilizados em máquinas enceradeiras industriais para remoção da sujeira pesada no piso.	465379	Unidade	R\$ 37,08	24	R\$ 889,92
2	Rodo Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Características Adicionais: Cabo 1,40 M.	238644	Unidade	R\$ 20,28	290	R\$ 5.881,20
3	Rodo Limpa Vidros (Telescópico, Cabo Extensor 3,10 Metros Para Vidros E Janelas, Com Cabo Fechado, Reduz Ao Tamanho E 1,25M)	472872	Unidade	R\$ 117,00	12	R\$ 1.404,00
4	Pá Coletora Lixo, Material Coletor Zinco Galvanizado Material Cabo Madeira Comprimento Cabo 90 Cm Comprimento 21 Cm Largura 19 Cm Aplicação Limpeza.	477057	Unidade	R\$ 8,48	60	R\$ 508,80
5	Vassoura Nylon Multiuso Para Limpeza De Pisos Diversos, Corredores E Pátios Em Geral. Cerdas Sintéticas Médias Macias De Nylon Luxo Firme E Comprimento Mínimo (Saliente) De 11Cm, Espessura Média De 0,8Mm, Base Em Polipropileno, Dispostas Em No Mínimo De 4 Carreiras De Tufos Justapostos, Homogêneos, De Modo A Preencher Toda A Base, A Fixação No Cabo Com Sistema De Rosca, Cabo De Madeira Revestido De Plástico E/Ou Alumínio, Medindo 120 Cm. De Boa Qualidade. Dimensões: 4 X 31 X 20.5 Cm; 275 G.	234645	Unidade	R\$ 7,27	500	R\$ 3.635,00
6	Refil Mop Pó Material: Fio Algodão , Largura: 30 CM, Comprimento: 60 CM, Espessura: 2 CM, Aplicação: Limpeza	229929	Unidade	R\$ 45,06	12	R\$ 540,72
7	Mop Pó Completo 60 Cm Deve Possuir Cabo De Alumínio Retrátil Com Alcance Até 1,40M E Suporte Com Comprimento De 60Cm Acompanha Refil Para Inserção Junto Ao Suporte.	337490	Unidade	R\$ 100,52	12	R\$ 1.206,24

8	Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico Material Cerdas Náilon Características Adicionais Formato Arredondado Aplicação Vaso Sanitário.	331870	Unidade	R\$ 9,96	413	R\$ 4.113,48
9	Escova Multiuso Oval, Produzida Em Plástico Resistente Com Cerdas Sintéticas, Medindo Aproximadamente 13 Cm De Comprimento, Com 7 Cm De Largura E 5 Cm De Altura.	312293	Unidade	R\$ 7,11	60	R\$ 426,60
10	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 100 Mm, Largura Mínima: 70 Mm, Espessura Mínima: 20 MM	225905	Unidade	R\$ 0,89	4.745	R\$ 4.223,05
11	Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Comprimento Mínimo: 90 Mm, Largura Mínima: 40 Mm, Peso Líquido Mínimo: 42G / 8Un.	252531	Pacote	R\$ 1,81	288	R\$ 521,28
12	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 Cm, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Alvejado. Produto de qualidade com fios que não sejam distantes fazendo com o que o produto seja transparente, ou seja, não devem existir espaços entre os fios.	352424	Unidade	R\$ 5,55	3.000	R\$ 16.650,00
13	Pano Prato, Material Algodão Alvejado Comprimento 71 Cm Largura 48 Cm Cor Branca Características Adicionais Absorvente/Lavável E Durável.	418506	Unidade	R\$ 5,76	607	R\$ 3.496,32
14	Flanela, Medindo 40X60cm. Tecido Com Acabamento Flanelado Em Ambos Os Lados, Usada Como Pano Para Limpeza, Para Evitar Riscar Ou Arranhar O Objeto A Ser Limpo. Composição: 100% Algodão. De Boa Qualidade. COR BRANCA.	238550	Unidade	R\$ 3,00	3.079	R\$ 9.237,00
TOTAL LOTE 8						R\$ 52.733,61
LOTE 9						
Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Polietileno, Reforcado, Fundo Reto, Com Capacidade De 15 Litros, Medindo (39 X 58) Cm (L X A), Preto, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nbr 9191:2008 E Alterações Posteriores. Suportando Peso Até 3Kg, (Não Reciclado) Impermeável, Com Ausência De Furos, Rasgos Ou Ranhuras - COR PRETO. Pacote 100 unidades.	253727	Pacote	R\$ 11,79	713	R\$ 8.406,27
2	Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Polietileno, Reforcado, Com Capacidade De 100 Litros, Medindo (75 X 105)Cm (L X A), E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nbr 9191:2008 E Alterações Posteriores. COR PRETO. Pacote 100 unidades.	253730	Pacote	R\$ 24,12	653	R\$ 15.750,36
3	Saco De Lixo P/Uso Domestico, De Polietileno, Com Capacidade De 30 Litros, Medindo (59 X 62)Cm (L X A), Suportando 6 Kg, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nbr 9191:2008 E Alterações Posteriores. COR PRETO. Pacote 100 unid.	253728	Pacote	R\$ 15,28	526	R\$ 8.037,28

4	Saco De Lixo P/Use Domestico, De Polietileno, Reforcado, Fundo Reto, Com Capacidade De 50 Litros, Medindo (63 X 80)Cm (L X A), Preto, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nbr 9191:2008 E Alterações Posteriores. COR PRETO. Pacote 100 unid.	253729	Pacote	R\$ 13,47	310	R\$ 4.175,70
TOTAL LOTE 9						R\$ 36.369,61
LOTE 10						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Papel higienico 30 metros, Classe 01, folha dupla, cor branca, fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos. Ou seja, Cada fardo deve possuir 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros	443004	Fardo	R\$ 103,35	659	R\$ 68.107,65
2	Papel Higiénico Rolão Medindo 300M X 0,10Cm; Embalagens Com 8 unid.	233648	Fardo	R\$ 34,82	74	R\$ 2.576,68
3	Toalha De Papel - Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 Cm, Largura: 22 A 25 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal. Acondicionado Em Pacote De 1.000 Fol, Tipo Folha: 2 Dobras. Pacote 1.000 unid.	481231	Pacote	R\$ 16,15	7.000	R\$ 113.050,00
4	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 24 Cm, Comprimento: 24 Cm, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio, pacotes com no mínimo 50 unid.	403521	Pacote	R\$ 3,63	3.500	R\$ 12.705,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 196.439,33
LOTE 11						
Cota para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP						
Item	Descrição Material	Catmat	Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Papel higienico 30 metros, Classe 01, folha dupla, cor branca, fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos. Ou seja, Cada fardo deve possuir 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros	443004	Fardo	R\$ 103,35	73	R\$ 7.544,55
2	Papel Higiénico Rolão Medindo 300M X 0,10Cm; Embalagens Com 8 unid.	233648	Unidade	R\$ 34,82	8	R\$ 278,56
3	Toalha De Papel - Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 Cm, Largura: 24 A 25 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal. Acondicionado Em Pacote De 1.000 Fol, Tipo Folha: 2 Dobras. Pacote 1.000 unid.	481231	Pacote	R\$ 16,15	848	R\$ 13.695,20
4	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 24, Comprimento: 24, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio, pacotes com no mínimo 50 unid.	403521	Pacote	R\$ 3,63	413	R\$ 1.499,19
TOTAL LOTE 11						R\$ 23.017,50
TOTAL LOTE 1 A 11						R\$ 674.172,12

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é

permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
6. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. A adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a Divisão de Material de Consumo justifica a **opção de adjudicação por lote** por ser mais econômica e tecnicamente viável, pois nessa modalidade haverá no máximo 11 (onze) fornecedores distintos. Além do mais, a forma em que os lotes estão organizados proporciona maior concorrência e interesse por parte dos fornecedores, tendo em vista que os mesmos agrupam itens com características de mercado semelhantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (0793278).
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. 0750457
3. A Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I, dispõe que itens cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00 serão destinados, exclusivamente, às MEs/EPPs. Segundo a mesma lei, em seu inciso III, prevê que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP. Dessa forma, os Lotes 3, 4, 5, 8 e 9 serão exclusivos, e os Lotes 2, 7 e 11 serão cotas reservas para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP. No entanto, tais empresas não se limitam aos referidos lotes, podendo, também, disputar os Lotes 1, 6 e 10.
4. Foi utilizado o modelo elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, conforme possibilidade legal prevista no inciso IV, do artigo 19, da Lei nº 14.133, de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, consideradas no caso concreto, e com as modificações e supressões opcionais permitidas nesse referencial, bem como em conformidade com o Ato PGJ PI nº 1413/2024.
 1. A equipe formada pela PORTARIA PGJ/PI Nº 909/2023 está em processo de elaboração padronização dos documentos, conforme disposto no PGEA Nº 19.21.0013.0005150/2022-39.
5. Este procedimento está fundamentado conforme os seguintes normativos:
 1. Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 2. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
 3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Sustentabilidade:**
 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 2. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. Indicação de marcas ou modelos:

1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marca, pois as características dos objetos são comuns aos modelos existentes no mercado.

3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

1. A Administração não aceitará o fornecimento de produtos que não contemplem as especificações constantes dos itens da Tabela 1 deste Termo de Referência.

4. Da exigência de amostra

1. Não haverá exigência de amostra.

5. Da exigência de carta de solidariedade

1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.
 1. O atraso injustificado da entrega dos materiais contratados, de até **10 (dez) dias corridos**, será considerado **inexecução parcial**, com as penalidades previstas no item 12 deste documento.
 2. O atraso injustificado da entrega dos materiais contratados, superior a **10 (dez) dias corridos**, será considerado **inexecução total**, com as penalidades previstas no item 12 deste documento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os materiais que correspondem aos Lotes 1 ao 11 deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na rua Lindolfo Monteiro, 911, CEP: 64049-440, bairro Fátima, Teresina - PI.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2. Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica:

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. Fiscalização Administrativa:

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. Gestor do Contrato:

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10. As atribuições do Fiscal Técnico, Administrativo e Gestor do Contrato serão exercidas, no âmbito deste MPPI, pelo Fiscal do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº 462/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
2. Fica a cargo do fiscal do contrato a emissão de ordem de fornecimento, no qual deve ser entregue no endereço eletrônico do contratado ou, caso necessário, no endereço do fornecedor.
 1. O Contratado fica obrigado a confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento assim da ciência da notificação.
 2. Caso entenda como necessário, a Administração poderá enviar a Ordem de Fornecimento por meio de carta, com aviso eletrônico de recebimento.

3. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 1. **Habilitação jurídica**
 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. **1.1. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.2. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
6. É possível a participação de LICITANTE em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4. Qualificação Técnica

1. Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional em decorrência do objeto desta licitação ser comum, de ampla comercialização, e não apresentam complexidade técnica elevada que justifique a exigência do referido documento. A exigência de atestado de capacidade técnica pode restringir a participação de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, limitando a competitividade do certame.
2. Para a licitante cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.24.5A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 7. A participação de pessoa jurídica em consórcio e/ou cooperativas será permitida quando observado, pela licitante, o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

1. O custo estimado total deste registro de preços é de **R\$ 674.172,12 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na Tabela 1 deste documento.
2. Conforme demonstrado neste documento, foram adotados métodos de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.
3. Como se trata de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. O preço consignado no contrato a ser celebrado será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
 1. Será utilizada a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.
 3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MPPI.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 1. Gestão/Unidade: 25101;
 2. Fonte de Recursos: 500;
 3. Programa de Trabalho: 0111;
 4. Elemento de Despesa: 33.90.30;
 5. Plano Interno: 2000;
3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “2”, “3” e “4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “5”, “6”, “7” e “8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “2”, “3” e “4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 15º (décimo quinto) dia;
 2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “5” a “8” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “3” do subitem 13.1, de 10% a 30% da Ordem de Fornecimento.
 5. Para infração descrita na alínea “2” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.
 6. Para infrações descritas na alínea “4” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.
 7. Para a infração descrita na alínea “1” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.
3. A aplicação das sanções previstas no item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
1. Todas as sanções previstas no item 13 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao

exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Felipe Arllem Rezende
Chefe da Divisão de Material de Consumo

Marcílio de Oliveira Silva
Coordenador de Apoio Administrativo
Responsável pela Demanda

Autoridade Competente
Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional/Ordenador de Despesa

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ARLLEM REZENDE, Chefe de Divisão**, em 14/08/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DE OLIVEIRA SILVA, Coordenador de Apoio Administrativo**, em 14/08/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808400** e o código CRC **5D96E247**.